



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0142/2017 – ID 1181, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR – PR E A EMPRESA INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com Sede na Avenida Brasil, Nº 2567, Sala 2, Centro, na Cidade de Rondon-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 11.485.621/0001-29 , neste ato representado por Alisson José da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Germano Filho, nº 255- Centro, Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 039.166.019-54, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de Março de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de Fevereiro de 2018.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Alisson José da Costa**  
INSTALADORA C. INDUSTRIAL RONDON LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

**Mirian Estrada**  
CPF/MF: 026.696.699-30

**Graciél José Neto**  
CPF/MF: 516.128.959-72



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 0142/2017 – ID 1181

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA-ME

CNPJ/MF N.º 11.485.621/0001-29

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de Março de 2018.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017.

Mirador, 28 de Fevereiro de 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal